



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**DESPACHO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 125/2023**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA:** “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS N° 6.741/2021, 6.913/2022 E 6.929/2022 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00.”

**Vistos.**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito, o qual pleiteia autorização para alteração das Leis Municipais nº 6.741/2021, 6.913/2022 e 6.929/2022 e abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).

O Executivo justifica que:

*A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alteração das Leis Municipais nº 6.740/2021, 6.913/2022 e 6.929/2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.*

*Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.*

*As alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.*

*A utilização do recurso se dará na destinação de materiais para os Municípios atingidos pelas enchentes, conforme Decreto Municipal nº 12.127/2023, Decreto Estadual nº 57.292/2023 e Resolução nº 003/FUNDEC/2023.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Considerando não se vislumbrar a urgência alegada, por não estar devidamente justificada no ofício encaminhado, bem como pela necessidade de melhor análise do Projeto de Lei Ordinária por parte dos Parlamentares e Comissões Técnicas, deixo de decretar o Regime de Urgência para o referido Projeto, para que o mesmo tramite pelo regime ordinário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.



**Vereador RAFAEL PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal